



# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL  
DOS PODERES  
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Quinta-feira, 28 de Junho de 2018

Edição Nº24764

## PODER EXECUTIVO

### Governadoria do Estado

### Lei

#### LEI Nº 10.868

Prorroga o prazo a que se refere o art. 1º da Lei nº 10.669, de 02 de junho de 2017.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogado até 30 de junho de 2019 o prazo instituído pelo art. 1º da Lei nº 10.669, de 02 de junho de 2017, para exercício da opção prevista no inciso III do art. 4º do Decreto nº 3.174-R, de 14 de dezembro de 2012, nos termos da Lei nº 10.367, de 20 de maio de 2015.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 27 de junho de 2018.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**

Governador do Estado

Protocolo 407750

### Decretos

#### DECRETO Nº 952-S, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Abre o Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 para o fim que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei Nº 10.784, de 18 de dezembro de 2017, e o que consta dos Processos Nºs 81539029, 81934920 e 82331065;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º, serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 27 de junho de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 484º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**

Governador do Estado

**REGIS MATTOS TEIXEIRA**

Secretário de Estado de Economia e

Planejamento

**BRUNO FUNCHAL**

Secretário de Estado da Fazenda

**JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento

**PAULO RENATO FONSECA JUNIOR**

Secretário de Estado do Turismo

**JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS**

Secretário de Estado da Cultura

**HAROLDO CORREA ROCHA**

Secretário de Estado da Educação

**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO		R\$1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
37.000	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			
37.101	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			
23.695.0113.2584	APOIO A EVENTOS DE TURISMO	3.3.40	0101	100.000
	Contribuições			
42.000	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			
42.101	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			
12.361.0721.4089	COOPERAÇÃO ESTADO/MUNICÍPIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.40	0102	20.000
	Auxílios			
<b>TOTAL</b>				<b>120.000</b>

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO		R\$1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
30.000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO			
30.205	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO			
23.608.0013.2165	FOMENTO À AGROINDÚSTRIA FAMILIAR E AO EMPREENDEDORISMO RURAL	4.4.50	0101	20.000
40.000	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA			
40.101	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA			
13.391.0029.2301	DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	3.3.40	0101	20.000
42.000	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			
42.101	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			
12.361.0011.2179	PEDEE - PROGRAMA ESTADUAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.50	0102	70.000
47.000	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
47.901	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0191.2239	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS PARA A ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.50	0101	10.000
<b>TOTAL</b>				<b>120.000</b>

Protocolo 407766

#### DECRETO Nº 953-S, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Abre à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos o Crédito Suplementar no valor de R\$ 174.369,00 para o fim que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, incisos I e III da Lei Nº 10.784, de 18 de dezembro de 2017, e o que consta do Processo Nº 82439125;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos o Crédito Suplementar no valor de R\$ 174.369,00 (Cento e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º, serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, na fonte 0271 - Arrecadado pelo Órgão.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 27 de junho de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 484º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**

Governador do Estado

**REGIS MATTOS TEIXEIRA**

Secretário de Estado de Economia e

Planejamento

**BRUNO FUNCHAL**

Secretário de Estado da Fazenda

**ALADIM FERNANDO CERQUEIRA**

Secretário de Estado de Meio Ambiente e

Recursos Hídricos